

## ANEXO ÚNICO

DENOMINAÇÃO	REQUISITOS DE PROVIMENTO	SIMBOLOGIA	NATUREZA DO PROVIMENTO	ATRIBUIÇÕES	REMUNERAÇÃO BRUTA
Secretário Geral da Vice-Presidência	Nível Superior. Bacharel em Direito.	PJC	Cargo de Provimento em Comissão	Secretariar as atribuições jurisdicionais do Vice-Presidente do TJPE, em juízo de admissibilidade dos recursos especial, ordinário e extraordinário; exercer outras atribuições próprias de secretaria jurisdicional, inclusive proferir atos e despachos ordinatórios e de mero expediente.	R\$ 7.661,10

## LEI Nº 14.150, DE 02 DE SETEMBRO DE 2010.

Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2010, e dá outras providências.

## O GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

## Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2010, em favor da Companhia Estadual de Habitação e Obras - CEHAB, crédito suplementar no valor de R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais), destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I da presente Lei.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento da despesa de que trata a presente Lei, serão os provenientes da anulação, em igual importância, da dotação orçamentária discriminada no Anexo II.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS, em 02 de setembro de 2010.

EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS  
Governador do Estado

DILSON DE MOURA PEIXOTO FILHO  
GERALDO JÚLIO DE MELLO FILHO  
LUIZ RICARDO LEITE DE CASTRO LEITÃO  
DJALMO DE OLIVEIRA LEÃO  
FRANCISCO TADEU BARBOSA DE ALENCAR

ANEXO I  
(CRÉDITO SUPLEMENTAR)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO	ORÇAMENTO FISCAL 2010	EM R\$
ESPECIFICAÇÃO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES	VALOR
	FONTE	
<b>38000 - SECRETARIA DAS CIDADES</b>		
<b>00609 - COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS - CEHAB</b>		
Projeto: 16.482.0654.3049 - Intervenções Físicas, Socioambientais e de Regularização Fundiária em Assentamentos Precários		<b>8.000.000</b>
4.4.90.00. - Investimentos	0101	8.000.000
<b>TOTAL</b>		<b>8.000.000</b>

ANEXO II  
(ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO	ORÇAMENTO FISCAL 2010	EM R\$
ESPECIFICAÇÃO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES	VALOR
	FONTE	
<b>30000 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO</b>		
<b>00119 - Secretaria de Planejamento e Gestão - Administração Direta</b>		
Projeto: 04.121.0576.2827 - Implantação do Planejamento Estratégico nos Órgãos da Administração Pública Estadual		<b>8.000.000</b>
3.3.90.00. - Outras Despesas Correntes	0101	8.000.000
<b>TOTAL</b>		<b>8.000.000</b>

## DECRETO Nº 35.537, DE 02 DE SETEMBRO DE 2010.

*Modifica o Anexo do Decreto nº 5.713, de 26 de março de 1979, e alterações, que aprova o Estatuto da Empresa SUAPE – Complexo Industrial Portuário Governador Eraldo Gueiros, e dá outras providências.*

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 37, inciso IV, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto no artigo 77 da Lei Complementar nº 049, de 31 de janeiro de 2003, e alterações,

CONSIDERANDO a aprovação do Núcleo de Gestão do Modelo Integrado de Gestão do Poder Executivo do Estado de Pernambuco, nos termos da Resolução NGPE nº 011/2010, de 10 de junho de 2010;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.142, de 01 de setembro de 2010, que altera a Lei nº 7.763, de 07 de novembro de 1978, que cria a Empresa SUAPE – Complexo Industrial Portuário Governador Eraldo Gueiros,

## DECRETA:

Art. 1º O artigo 11 do Anexo do Decreto nº 5.713, de 26 de março de 1979, e alterações, que aprova o Estatuto da Empresa SUAPE – Complexo Industrial Portuário Governador Eraldo Gueiros, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 11. O Conselho de Administração será composto pelos seguintes membros:

- I – Secretário de Planejamento e Gestão;
- II – Secretário de Desenvolvimento Econômico;
- III – Secretário da Fazenda;
- IV – Secretário dos Transportes;
- V – Diretor Presidente da SUAPE;
- VI – Representante da Classe dos Trabalhadores Portuários;
- VII – Representante da Classe dos Empresários Portuários.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 35.171, de 16 de junho de 2010.

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS, em 02 de setembro de 2010.

EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS  
Governador do Estado

FERNANDO BEZERRA DE SOUZA COELHO  
GERALDO JÚLIO DE MELLO FILHO  
DJALMO DE OLIVEIRA LEÃO  
EUGÊNIO MANOEL DO NASCIMENTO MORAIS  
LUIZ RICARDO LEITE DE CASTRO LEITÃO  
FRANCISCO TADEU BARBOSA DE ALENCAR

## DECRETO Nº 35.538, DE 02 DE SETEMBRO DE 2010.

*Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, área de terra situada no Município de Taquaritinga do Norte, neste Estado, e dá outras providências.*

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 37, incisos II e IV, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto no Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e alterações,

## DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, área de terra, com suas benfeitorias porventura existentes, situada na zona rural do Município de Taquaritinga do Norte, neste Estado, individualizada conforme Memorial Descritivo constante do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º A área de terra de que trata o artigo anterior destina-se à implantação da Estação Elevatória de Água Tratada 02, unidade integrativa do Sistema de Abastecimento de Água projetado para o Município de Taquaritinga do Norte, neste Estado.

Art. 3º A área de terra mencionada no art. 1º do presente Decreto encontra-se descrita em planta integrante do Projeto Técnico específico, existente e arquivada na Companhia Pernambucana de Saneamento – COMPESA, a qual instruirá a Ação de Desapropriação ou será anexada, como parte integrante, à respectiva escritura pública.

Art. 4º As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta dos recursos financeiros da COMPESA/GE/PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO – PAC, ficando esta autorizada a promover a desapropriação, de forma amigável ou judicial, incorporando ao seu patrimônio os bens desapropriados.

Art. 5º Nos termos do artigo 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e alterações, poderá ser invocado o caráter de urgência no processo judicial para fins de imissão de posse na área de terra abrangida por este Decreto.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS, em 02 de setembro de 2010.

EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS  
Governador do Estado

JOÃO BOSCO DE ALMEIDA  
LUIZ RICARDO LEITE DE CASTRO LEITÃO  
JOSÉ FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NETO  
FRANCISCO TADEU BARBOSA DE ALENCAR

## ANEXO ÚNICO

## MEMORIAL DESCRITIVO

## ÁREA DESTINADA A ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ÁGUA TRATADA 02

Área a ser desmembrada do Sítio Furnas, delimitada pelos pontos P1 a P4 em ordem cronológica, no sentido horário, medindo 25,00m de frente por 22,00m de fundo em ambos os lados, com área de 550,00m², com as coordenadas e distâncias identificadas conforme quadro a seguir transcrito:

Pontos	Distâncias (m)	Coordenadas Norte	Coordenadas Este
P01 / P02	25,00	9.123.834,5658	823.205,8685
P02 / P03	22,00	9.123.815,5434	823.189,6542
P03 / P04	25,00	9.123.829,8117	823.172,9086
P04 / P01	22,00	9.123.848,8389	823.189,1252

## DECRETO Nº 35.539, DE 02 DE SETEMBRO DE 2010.

*Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2010, crédito suplementar no valor de R\$ 5.600.000,00, em favor da Secretaria de Agricultura e Reforma Agrária.*

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do artigo 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no inciso IV, do artigo 10, da Lei nº 13.978, de 17 de dezembro de 2009, e considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para cobrir despesas com o Programa Leite Para Todos, com a implantação de projetos de irrigação, e com eventos agropecuários no período de setembro a dezembro/2010, não implicando acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis,

## D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2010, em favor da SECRETARIA DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA, crédito suplementar no valor de R\$ 5.600.000,00 (cinco milhões e seiscentos mil reais), destinado ao reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I, do presente Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o artigo anterior são os provenientes da anulação, em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II do presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS, em 02 de setembro de 2010.

EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS  
Governador do Estado

RANILSON BRANDÃO RAMOS  
EUGÊNIO MANOEL DO NASCIMENTO MORAIS  
GERALDO JÚLIO DE MELLO FILHO  
AURÉLIO MOLINA DA COSTA  
LUIZ RICARDO LEITE DE CASTRO LEITÃO  
DJALMO DE OLIVEIRA LEÃO